



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br) - e-mail: adm@cidadegaucha.pr.gov.br

### LEI N° 2.061/2012

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2013.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná aprovou eu, Jeovani Bonadiman Blanco, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de CIDADE GAUCHA para o exercício financeiro de 2013, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 23.576.278,00 (vinte e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 18.994.778,00 (dezoito milhões, novecentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e oito reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.581.500,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

#### Receitas Correntes

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.677.173,50
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 512.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 118.889,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br) - e-mail: adm@cidadegaucha.pr.gov.br

1.5 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 30,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 415.692,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 20.528.093,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 140.400,00
 2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	 R\$ 0,00
 2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	 R\$ 184.000,00
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
 TOTAL DA RECEITA	 R\$ 27.132.790,00
BRUTA.....	
 TOTAL DA RECEITA	 R\$ 23.576.278,00
LÍQUIDA.....	

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## *POR ÓRGÃOS*

### a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.120.800,00
02 - PODER EXECUTIVO MUNCIPAL	R\$ 503.640,00
05 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS	R\$ 4.808.880,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 1.624.396,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.386.274,00
09 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTES	R\$ 376.600,00
10 - SEC.MUN.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS	R\$ 3.966.156,00
11 - SEC.MUN.AGROP.MEIO AMBIENTE E REC.RENOV.	R\$ 208.032,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 18.994.778,00

### b) Orçamento da Seguridade Social

01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$
02 - PODER EXECUTIVO MUNCIPAL	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br) - e-mail: adm@cidadegaucha.pr.gov.br

05 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS	R\$ 10.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 379.290,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.192.010,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$
09 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTES	R\$
10 - SEC.MUN.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS	R\$ 0,00
11 - SEC.MUN.AGROP.MEIO AMBIENTE E REC.RENOV.	R\$
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 4.581.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 23.576.278,00

## POR FUNÇÕES

### a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R\$ 1.120.800,00
4 - Administração	R\$ 3.646.170,00
6 - Segurança Pública	R\$ 87.990,00
8 - Assistência Social	R\$ 1.230.796,00
10 - Saúde	R\$ 0,00
12 - Educação	R\$ 6.386.274,00
13 - Cultura	R\$ 376.600,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.939.476,00
16 - Habitação	R\$ 0,00
20 - Agricultura	R\$ 208.032,00
22 - Indústria	R\$ 0,00
26 - Transporte	R\$ 1.936.680,00
27 - Desporto e Lazer	R\$
28 - Encargos Especiais	R\$ 1.281.960,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 780.000,00
Total do Orçamento Fiscal .....	R\$ 18.994.778,00

### b) Orçamento da Seguridade Social

1 - Legislativa	R\$
4 - Administração	R\$
6 - Segurança Pública	R\$
8 - Assistência Social	R\$ 379.290,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br) - e-mail: adm@cidadegaucha.pr.gov.br

10 - Saúde	R\$ 4.202.210,00
12 - Educação	R\$
13 - Cultura	R\$
15 - Urbanismo	R\$ 0,00
16 - Habitação	R\$
20 - Agricultura	R\$
22 - Indústria	R\$
26 - Transporte	R\$ 0,00
27 - Desporto e Lazer	R\$
28 - Encargos Especiais	R\$
99 - Reserva de Contingência	R\$
Total do Orçamento da Seguridade Social .....	R\$ 4.581.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R\$ 23.576.278,00

### POR SUBFUNÇÕES

#### a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 1.120.800,00
62 - Defesa Interesse Público no Proc. Judic.	R\$ 79.200,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 284.220,00
122 - Administração Geral	R\$ 2.898.390,00
125 - Normatização e Fiscalização	R\$ 189.600,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 194.760,00
182 - Defesa Civil	R\$ 81.990,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.230.796,00
301 - Atenção Básica	R\$ 0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$
304 - Vigilância Sanitária	R\$
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 97.200,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 5.170.619,00
364 - Ensino Superior	R\$ 102.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 1.016.455,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 72.600,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 192.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 1.493.736,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 0,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 36.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 208.032,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 0,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 223.740,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br) - e-mail: adm@cidadegaucha.pr.gov.br

782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.936.680,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 304.000,00
813 - Lazer	R\$
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.281.960,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 780.000,00
Total do Orçamento Fiscal .....	R\$ 18.994.778,00

## b) Orçamento da Seguridade Social

31 - Ação Legislativa	R\$
62 - Defesa Interesse Público no Proc. Judic.	R\$
121 - Planejamento e Orçamento	R\$
122 - Administração Geral	R\$ 0,00
125 - Normatização e Fiscalização	R\$
129 - Administração de Receitas	R\$
182 - Defesa Civil	R\$
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 21.600,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 159.200,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 184.090,00
301 - Atenção Básica	R\$ 4.144.010,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 48.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 10.200,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$
361 - Ensino Fundamental	R\$
364 - Ensino Superior	R\$
365 - Educação Infantil	R\$
392 - Difusão Cultural	R\$
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 0,00
452 - Serviços Urbanos	R\$
482 - Habitação Urbana	R\$
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	R\$
606 - Extensão Rural	R\$
661 - Promoção Industrial	R\$
752 - Energia Elétrica	R\$
782 - Transporte Rodoviário	R\$
812 - Desporto Comunitário	R\$
813 - Lazer	R\$ 14.400,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$
999 - Reserva de Contingência	R\$
Total do Orçamento da Seguridade Social .....	R\$ 4.581.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R\$ 23.576.278,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br) - e-mail: adm@cidadegaucha.pr.gov.br

## POR NATUREZA DA DESPESA

### I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

#### a) Orçamento Fiscal

##### 3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 8.591.194,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	R\$ 482.880,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.275.844,00

##### 4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 1.074.060,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA / REFIN. DA DÍVIDA	R\$ 790.800,00

##### 9 – Reserva de Contingência

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 780.000,00
Total do Orçamento Fiscal .....	R\$ 18.994.778,00

#### b) Orçamento da Seguridade Social

##### 3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.753.181,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	R\$
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.695.119,00
Total do Orçamento da Seguridade Social .....	R\$ 4.581.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 23.576.278,00

Art. 4º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 05 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br) - e-mail: adm@cidadegaucha.pr.gov.br

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2011.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art.4 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 06 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2013 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2013 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art.4 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 7 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º - Ficam excluídos do limite fixado no art.4 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 8 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de 2013 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art.4 desta lei, os créditos previstos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

**Estado do Paraná**

Rua 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br) - e-mail: adm@cidadegaucha.pr.gov.br

no *caput* deste artigo.

Art. 8º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-Pr, em 17 de Dezembro de 2.012.

**Jeovani Bonadiman Blanco**  
**Prefeito Municipal**